A camero



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.484, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE PAINEIS COM INDICADORES DE EMPREGOS DISPONIVEIS NO PAT (POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR) NO TERMINAL DE ÔNIBUS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1º Fica disponibilizado espaço nos terminais de transporte coletivo urbano do Município para a colocação de painéis com indicadores de empregos disponíveis no PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) e outros.
- Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se para colocação de classificados de jornais locais ou de outras cidades, circulares ou panfletos, com anúncio de empregos e empregados, sob a responsabilidade do PAT.
- Art. 3º O local que dispõe a presente Lei deve ser de fácil acesso e boa visibilidade.
- Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se, necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 05 de dezembro de 2011.

MARGELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal